



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Aos 27 dias de novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2019 para Registro de Preços nº 017/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais para curativos, insumos para diabéticos, equipamentos odontológicos, utensílios, equipamentos, instrumentos, peças, acessórios, materiais cirúrgicos e material de consumo médico hospitalar, a serem utilizados na manutenção das atividades de todos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
AV. WILSON BEGO, 745 – DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRE
FRANCA – SP – 14.406-091
CNPJ: 49.228.695/0001-52
I.E.: 310.049.440.111
I. M.: 027215-5

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
10	065.004.001	ALGODÃO HIDRÓFILO LIMPO - PACOTE COM 500 GRAMAS	NORTEXTIL	PCT	600	8,50	5.100,00
11	065.004.003	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 METRO - PACOTE COM 12 ROLOS	ORTOM	PCT	100	4,10	410,00
12	065.004.004	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1 METRO - PACOTE COM 12 ROLOS	ORTOM	PCT	100	8,35	835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

13	065.001.027	Aparelho de pressão de pedestal visor em plástico transparente de alta qualidade, de fácil leitura dos valores medidos de pressão arterial aparelho de pressão arterial aneróide hospitalar corpo quadrado de 155,0 mm em plástico. Cestona para braçadeira ou acessórios de forma adequada. mostrador tipo grande de alumínio pintado na cor branca escala graduada e numeração em preto de 0 –300 mmhg (diâmetro de 130,0 mm) como referência da calibração. Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta. braçadeira em tecido anti-alérgico com fecho metal no tamanho adulto (14,5 cm x 53,0 cm). mangueira de extensão em pvc flexível com 01 metro de comprimento pêra para o manguito em látex natural na cor preta. pedestal (haste) com tubos regulavel em alumínio, que permite regulagem da altura desejada para utilização.	ACCUMED	UND	10	379,00	3.790,00
22	065.004.065	Avental descartável frontal com manga longa, punho látex, com tiras para amarrar na cintura, confeccionado em TNT (100% polipropileno), atóxico, gramatura 30.	EXPRESSO	UND	1500	1,15	1.725,00
30	065.011.002	Bota de Unna Elástica - Curativo composto por gaze elástica impregnada com pasta, não solidificável, de oxido de zinco, glicerina, gomas, óleo de castor e petrolatobranco, que se adapte aos contornos da perna, esticando-se suavemente, não perdendo sua espessura durante a aplicação - tamanho 10,2 cm x 9,14 m. Mecanismo de ação: facilita o retorno venoso e auxilia na cicatrização de úlceras venosa. Evita o edema dos membros inferiores. Usando no tratamento ambulatorial e domiciliar de úlceras venosas de perna e edema linfático. Periodicidade de troca: semanal.	CASEX	UND	200	18,30	3.660,00
55	065.004.046	Cateter nasal tipo óculos – estéril, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade, modo de usar.	BIOBASE	UND	1200	0,72	864,00
66	065.004.048	Coletor universal estéril para exames em polipropileno, transparente, descartável, com pá, vedação hermética, tampa rosqueável, capacidade 80 ml e graduação de 10 ml. Embalado individualmente	CRAL	UND	1000	0,245	245,00
69	065.004.051	Compressa de gazes 100% algodão - 7,5 X 7,5 hidrófila, confeccionada com 13 fios, com 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios - embalagem em pacote plástico individual com 10 unidades esterilizadas.	MEDBRAS	PCT	60000	0,33	19.800,00
70	099.014.712	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UND	100	13,80	1.380,00
74	065.011.005	Curativo de carvão ativado com prata - cobertura primária composta de tecido de carvão ativado impregnada com íons de prata (25ug/cm2), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência, flexível, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - medindo 10,5 x 10,5 cm.	CASEX	UND	250	11,40	2.850,00
77	065.011.008	Curativo de carvão ativado com prata - cobertura primária composta de tecido de carvão ativado impregnada com íons de prata (25ug/cm2), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência, flexível, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - medindo 10,5 x 10,5 cm.	CASEX	UND	250	11,75	2.937,50
80	065.004.066	Dispositivo para incontinência urinaria adulto com preservativo -masculino - materia prima: latex flexível; tamanho: grande com extensao para coletor de urina-preservativo em latex flexivel, elastico, resistente, hipoalergenico, tamanho grande, extremidade distal conectada a um tubo extensor em PVC flexível e transparente. Tamanho à ser definido pela Secretária Municipal de Saúde	BIOBASE	UND	30	0,97	29,10
94	065.003.025	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	60	4,50	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

98	065.003.084	Espéculo vaginal descartável, esteril, sem lubrificação - composto por valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais - dispositivo de abertura (parafuso borboleta), confeccionado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável - tamanho P	CRAL	UND	1500	0,70	1.050,00
105	065.003.097	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO CORTANTE Nº 3-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	SUPERMEDY	CX	36	24,99	899,64
106	065.003.095	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO CORTANTE Nº 4-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES	SUPERMEDY	CX	48	24,99	1.199,52
107	065.003.096	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO	SUPERMEDY	CX	36	24,99	899,64
133	065.003.131	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL (PARA TESTE DO PEZINHO) - CAIXA COM 200 UNIDADES	JOAO MED	CX	30	6,92	207,60
142	065.003.283	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,PUNHO REFORÇADO NA BORDA.	LEMGRUBER	PAR	2000	0,78	1.560,00
145	065.003.034	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	400	15,99	6.396,00
148	065.003.037	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	1000	16,19	16.190,00
149	065.003.038	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR- CONSTITUÍDO DE FIO 100% ALGODÃO- MEDINDO 8 CM X 15 METROS	ORTOM	ROLO	30	5,25	157,50
150	065.003.118	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	PROTEC	UND	60	198,00	11.880,00
162	065.003.205	Oxímetro de dedo portátil, mede e mostra valores confiáveis da SPO2 e da frequência cardíaca; compacto, leve e fácil de transportar e operar; Interior com acabamento anatômico emborrachado; Inicia medição automaticamente, após inserir o dedo no acolchoado de borracha (liga automaticamente); Indicador de Bateria Fraca. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor colorido luminoso de LED. Alimentação através de duas pilhas alcalinas AAA. Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Alarme visual e sonoro. Possibilita a mudança da direção de visualização.	ACCUMED	UND	5	109,00	545,00
187	065.004.047	Seringa descartável 60 ml com bico, confeccionada em prolipropileno, esteril, bico cateter, cilindro siliconizado internamente e transparente e com escala externa gravada, precisa e visível, êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos, êmbolo reto com anel de retenção. Embalada individualmente.	SR RODRIGUES	UND	200	1,54	308,00
236	065.003.109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA	MARK MED	UND	100	0,60	60,00
246	065.003.231	Termômetro clínico digital destinando à verificação da temperatura do corpo humano; Termômetro de temperatura máxima; À prova d'água; A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para -indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas.	ACCUMED	UND	80	9,28	742,40
259	065.003.072	Tubo cirúrgico de silicone para oxigênio – 15 metros	Kinner	PCT	25	85,80	2145,00
Total Proponente:							88.135,90

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 27/11/2019 a 27/11/2020, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, sem limite mínimo para faturamento, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, no setor requisitante, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1991;

4.2.2 - C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.10.10.122.1005.1047-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.e Mat.Permanente para Saúde

02.10.10.301.1005.1048-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.e Mat.Permanente ESF

02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

02.10.10.302.1008.1052-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.e Mat.Permanente para Saúde

02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da saúde

02.10.10.305.1006.1053-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.Mat.Permanente Epidemiologia

02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 – Manut.Vig.Epidemiologia Controle Doenças

02.10.10.301.1005.2110-3.3.90.30.00 – Manutenção da Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

02.10.10.301.1005.2110-4.4.90.55.00 – Manutenção da Saúde Bucal

02.10.10.301.1005.2182-3.3.90.30.00 – Manutenção Programa Brasil Sorridente

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.2 - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3 - advertência.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

8.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

8.8 - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Itaú de Minas, 27 de novembro de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
RUA ABDALLA ABRAHÃO DAGHER, 1950
FRANCA – SP – 14.401-264
CPF: 263.147.978-53
RG: 4.899.771 – SSP/SP
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS: _____